



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Av. Dr. Anyzio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 018/2015. CUJO OBJETO DESTINAM-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SANDRA M.S. DE AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **SANDRA M.S. DE AGUIAR - ME** com endereço na Trav. dos Mártires,nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 05.020.294/0001-37, neste ato representada pelo Sra. **SANDRA MARIA SILVA DE AGUIAR**, telefone nº 91784280,residente na Trav. dos Mártires,nº 18, Bairro Centro, Santarém – PA, portador do RG nº 1499362, CPF nº 232144142-91, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** para suprir a necessidades das Escolas da rede municipal de ensino, referente ao Pregão Presencial nº 018/2015, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

Item	DETALHAMENTO		REF.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	BOLA DE FUTSAL	BOLA DE FUTSAL MAX 100,CIRC. 50-55 CEM. PESO 300-350G, CÂMARA ARBILILITY , TERMOTEC, PU ,MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADA	UND	80	59,00	4.720,00
14	BOLA DE INICIAÇÃO Nº8	BOLA DE INICIAÇÃO NO. 8, BORRACHA, MATRIZADA, 40-42 CEM, 110-120G CAMERA BUTIL,MATRIZADA,BORRACHA,M IOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND	100	28,00	2.800,00
23	BOMBA PARA ENCHER	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS (BOMBA DE AR DOUBLÉ ACTION).	UND	80	18,90	1.512,00
25	REDE DE TÊNIS	REDE PARA TÊNIS DE MESA COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON.	UND	10	27,00	270,00
30	MESA DE TENIS	TÊNIS DE MESA OFICIAL,MATERIAL; M.D.F 12 MM,274 X 156 X 76 CM, PÉS DOBRAVEIS	UND	10	530,00	5.300,00
36	BALANÇA	BALANÇA DIGITAL ULTRA	UND	10	86,90	869,00



PREFEITURA DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Any시오 Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

Item	DETALHAMENTO		REF.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	DIGITAL	PORTÁTIL , SUPORTA ATÉ 150 KG, TEM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE COM O PESO DO CORPO. ALÉM DE INDICADOR DE EXCESSO DE PESO E DE BATERIA. IDEAL PARA MEDIR O PESO EM QUALQUER LUGAR, POIS É LEVE E PODE SER TRANSPORTADA.				
40	DOMINÓ	DOMINÓ – PEÇAS DE OSSO, EM ESTEJO MALETA.	UND	80	15,00	1.200,00
42	PESO	PESO PARA ARREMESSO ESFÉRICO DE FERRO MACIÇO DE 3KG	UND	10	60,00	600,00
43	PESO	PESO PARA ARREMESSO ESFÉRICO DE FERRO MACIÇO DE 4 KG	UND	10	80,00	800,00
44	PESO	PESO PARA ARREMESSO ESFÉRICO DE FERRO MACIÇO DE 5 KG	UND	10	94,00	940,00
45	REDE DE FUTSAL	REDE DE FUTSAL – TAMANHO OFICIAL, MATERIAL NYLON FIO 2,5MM	PAR	80	70,00	5.600,00
46	REDE DE FUTEBOL	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO – MAT. NAYLON 2,5MM	PAR	80	100,00	8.000,00
51	BLOCO DE PARTIDA	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO COM AJUSTE DAS POSIÇÕES (DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO) POLANIK ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL, MUITO RESISTENTE. APOIOS PARA OS PÉS REVESTIDOS DE BORRACHA COM AJUSTE DE 4 DIFERENTES INCLINAÇÕES. AJUSTE DE 14 DIFERENTES DISTÂNCIAS DOS APOIOS. PARA QUALQUER TIPO DE PISTA. INCLUI PINOS DE FIXAÇÃO. PRODUTO DE FÁCIL TRANSPORTE, IDEAL PARA ATLETAS ESCOLARES OU AMADORES, PARA COMPETIÇÃO OU TREINAMENTO. ALTO CUSTO-BENEFÍCIO. DESIGN EXCLUSIVO.	UND	6	230,00	1.380,00
56	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS	BOLSA OU FRASQUEIRA DE PRIMEIROS SOCORROS DE PLASTICO GRANDE FECHADA PARA OS JOGOS ESCOLARES	UND	6	48,00	288,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>34.279,00</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-34.279,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA III – Da vigência.**

**3.1** O prazo de vigência será de **22/02/2016 até 31/12/2016**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a)** Os materiais foram entregues conforme especificados no edital;
- b)** A CONTRATADA não sofreu punições de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia de execução do contrato, que ultrapassem os limites previstos na cláusula IV;
- c)** A Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** O valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- e)** A CONTRATADA manifestou expressamente seu interesse na prorrogação.

**CLÁUSULA IV – Da Entrega**

O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED.

**CLÁUSULA V – Da Execução**

A execução será efetuada de forma indireta mediante ordem de serviço expedida pelo setor competente.

**CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.**0182**.3.3.90.30.00.00.0100  
12.368.0005.2.127.**0216**.3.3.90.30.00.00.0131

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

**a. Contratante**

- b.** Entregar dos **MATERIAIS ESPORTIVOS**, no prazo previsto no item IV deste termo.
- c.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- d.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f.** O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- g.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h.** Entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE;
- i.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- j.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l.** Ofertar prazo de garantia no mínimo de 30 dias para as aquisições que são objeto desta licitação.

**CLÁUSULA IX – Do acompanhamento e fiscalização:**

**9.1** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARA TERESINHA SILVA NICOLAU**, no uso de suas atribuições legais constantes na Portaria nº 264/2016-SEMED.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)3523-6830  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CLÁUSULA X – Do Pagamento**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: BANCO DO BRASIL; Agência 0130-9; Conta Corrente 45689-6; Localidade Santarém-Pá, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

**CLÁUSULA XI – Da alteração do contrato:**

**11.1** - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA XII – Do Reajuste de Preço:**

Os preços contratados são irreeajustáveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

**CLÁUSULA XIII - Da Rescisão Contratual:**

**13.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIV - Das penalidades:**

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

**I.** Advertência por escrito;

**II.** Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

**CLÁUSULA XV - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 018/2015-SEMED.

**CLÁUSULA XVI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 22 de fevereiro de 2016.

**MARIA IRENE ESCHER BOGER**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.004/2013 SEMAD  
*Contratante*

**SANDRA M S DE AGUIAR ME**  
Sandra Maria Silva de Aguiar

*Contratado*

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_